



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara / SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 PROCESSO DAAE Nº 1.123 DE 04/02/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gestão, implantação e operacionalização de *Solução Multicanal* de atendimento ao usuário do DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, contemplando a adequação física de uma edificação térrea com mezanino, situada nas dependências desta Autarquia, onde será implantada a Central de Atendimento ao Usuário do DAAE – CAUD, e todos os recursos logísticos, materiais, humanos, físicos e tecnológicos, incluindo software, capacitação, treinamento, implantação assistida, operação, suporte operacional, manutenção e integração com os sistemas informatizados existentes, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

Em continuidade ao presente certame, designo o dia 30 de Junho de 2020, às 09h30 no Auditório do DAAE, a sessão pública para realização da PROVA DE CONCEITO bem como a ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Os licitantes poderão adentrar nas dependências do DAAE, através da portaria localizada na Rua Domingos Barbieri nº 100.

Para eventuais esclarecimentos, favor entrar em contato pelos telefones (16) 3324-9576 ou (16) 3324-9923, ou pelo e-mail: gsup@daeararaquara.com.br / ucl@daeararaquara.com.br

Araraquara (SP), 25 de Junho de 2020

Eduardo Corrêa Sampaio
Pregoeiro
Matr. 971



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.985, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Autógrafo nº 150/2020 – Projeto de Lei nº 143/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 de junho de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 3.860.136,00 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e trinta e seis reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde mais perto de você: Ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	650.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$	165.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	485.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de Recursos Federais - Vinculados		
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	3.210.136,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	2.690.136,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	520.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de Recursos Federal – Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – repasse de recursos financeiros, de recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 9 de abril de 2020, decorrente das Propostas de Emendas Parlamentares sob nº 36000.302589/2020-00, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II – repasse de recursos financeiros, de recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 30 de abril de 2020, decorrente da Proposta de Emenda Parlamentar sob nº 36000.309931/2020-00, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

III – repasse de recursos financeiros, de recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 8 de abril de 2020, decorrente das Propostas de Emendas Parlamentares sob nº 36000.304142/2020-00, no valor de R\$ 1.910.136,00 (um milhão, novecentos e dez mil, cento e trinta e seis reais);

IV – repasse de recursos financeiros, de recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 30 de abril de 2020, decorrente das Propostas de Emendas Parlamentares sob nº 36000.309929/2020-00, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

V – repasse de recursos financeiros, de recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 30 de abril de 2020, decorrente das Propostas de Emendas Parlamentares sob nº 36000.309936/2020-00, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de junho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.986, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Autógrafo nº 151/2020 – Projeto de Lei nº 144/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 de junho de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.158.753,90 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), para atender despesas com folha de pagamento e tarifas bancárias, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE GABINETE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0098	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0098.2	Atividade	
04.122.0098.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 117.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 117.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PART. POPULAR	
02.05.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0108	PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS	
04.122.0108.2	Atividade	
04.122.0108.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 148.915,13
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 23.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 125.915,13
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.04	COORDENADORIA EXECUTIVA FINANCEIRA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0047	Modernização de Serviços da Administração Financeira	
04.123.0047.2	Atividade	
04.123.0047.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 502.525,67
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 502.525,67
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0056	Modernização dos Serviços Administrativos	
04.122.0056.2	Atividade	
04.122.0056.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0048	COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES AOS SERVIDORES	
28.846.0048.2	Atividade	
28.846.0048.2.116	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	R\$ 192.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$ 192.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10	SAÚDE	
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0078	VIGILÂNCIA EM SAÚDE: O SUS CUIDANDO DE VOCÊ	
10.305.0078.2	Atividade	
10.305.0078.2.173	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços da Vigilância em Saúde - VS	R\$ 256.520,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 256.520,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0016.2	Atividade	
12.365.0016.2.212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$ 237.793,10
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 237.793,10
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0018.2	Atividade	
12.365.0018.2.044	APOIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 539.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 459.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
02.20.03	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04.122.0019	OUVIDORIA MUNICIPAL	
04.122.0019.2	Atividade	
04.122.0019.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 135.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 25.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 110.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulações totais ou parciais das dotações abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0083	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL	
18.541.0083.2	Atividade	
18.541.0083.2.179	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços da Proteção Animal	R\$ 510.244,07
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 353.328,94
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 156.915,13
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0083	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL	
18.541.0083.2	Atividade	
18.541.0083.2.290	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS	R\$ 100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06.05		
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04.122.0055	GESTÃO DOCUMENTAL, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE POPULAR	
04.122.0055.2	Atividade	
04.122.0055.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 231.276,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 177.905,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 53.371,50
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0056	Modernização dos Serviços Administrativos	
04.122.0056.2	Atividade	
04.122.0056.2.133	Posto de Atendimento do Jd. Roberto Selmi Dei	R\$ 120.388,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 40.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 16.243,50
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 54.145,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0056	Modernização dos Serviços Administrativos	
11.334.0056.2	Atividade	
11.334.0056.2.047	Ressocialização Mulheres/Homens do Sistema Presidiário	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0050	Desenvolvimento em Recursos Humanos	
04.122.0050.2	Atividade	
04.122.0050.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 160.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 160.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06.08	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0053	Modernização da Área de Tecnologia da Informação e Internet Gratuita	
04.126.0053.2	Atividade	
04.126.0053.2.123	Manutenção das Atividades de Telefonia	R\$ 182.648,10
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 140.492,35
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 42.155,75
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06.12	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPRIMENTOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0051	Modernização do Almojarifado	
04.122.0051.1	Projeto	
04.122.0051.1.027	Reforma e Readequação do Almojarifado	R\$ 80.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.07.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE EDIFICAÇÕES	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0085	MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	
15.122.0085.2	Atividade	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.122.0085.2.270	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE APROVAÇÕES DE PROJETOS	R\$ 50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
26.782.0065.2	Atividade	
26.782.0065.2.163	Manutenção de estradas municipais	R\$ 500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.14.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRAB. E ECON. CRIATIVA SOLIDÁRIA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0041	Programa de Inclusão Social e Cidadania	
11.334.0041.2	Atividade	
11.334.0041.2.102	Capacitação profissional para a inclusão social de grupos vulneráveis	R\$ 194.196,73
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 150.540,39
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 43.656,34
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de junho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.987, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Autógrafo nº 152/2020 – Projeto de Lei nº 145/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Controladoria do Transporte de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 de junho de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na Controladoria do Transporte de Araraquara (CTA), até o limite de R\$ 353.390,00 (trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e noventa reais), objetivando a abertura de processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Terminal Central de Integração (TCI), conforme demonstrativo abaixo:

07	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
07.29	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
07.29.01	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
26	Transporte		
26.453	Transporte Coletivo Urbano		
26.453.0033	Fiscalização, Regulamentação e Controle do Serviço Público de Transporte Municipal.		
26.453.0033.1	Atividade		
26.453.0033.1069	Reforma e Ampliação do TCI-Terminal Central de Integração	R\$	353.390,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	353.390,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 353.390,00 (trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e noventa reais), em conformidade com o inciso I do § 1º c.c. o § 2º, ambos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de junho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO
Diretor Presidente da Controladoria do Transporte de Araraquara

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.988, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Autógrafo nº 154/2020 – Projeto de Lei nº 357/2019

Reorganiza a estrutura da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara – FUNDART e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 de junho de 2020, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA E NORMAS APLICÁVEIS

Art. 1º Esta lei reorganiza a estrutura da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART), instituída pela Lei nº 2.369, de 19 de maio de 1978.

Art. 2º A FUNDART é pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, possui autonomia administrativa e financeira e integra a Administração Indireta do Município de Araraquara, com supervisão finalística a cargo da Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 3º A FUNDART reger-se-á por esta lei, que é seu estatuto, pelo seu regimento interno e pela legislação pertinente aplicável.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 4º São objetivos da FUNDART:

- I – apoiar a difusão artística e cultural no Município de Araraquara;
- II – apoiar as atividades ligadas à cultura no município de Araraquara, em consonância com os programas do Poder Executivo que regem a matéria;
- III – celebrar convênios, contratos, acordos e termos de compromisso ou protocolos com pessoas físicas e entidades públicas ou privadas, inclusive estrangeiras, para a consecução de seus objetivos, respeitada a legislação pertinente;
- IV – elaborar projetos com recursos próprios ou captados nas esferas privadas ou governamentais para consecução de seus objetivos;
- V – fomentar atividades culturais empreendidas por terceiros, no interesse público;
- VI – buscar eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações, programas, serviços e benefícios da cultura;
- VII – analisar, projetar e executar, com recursos próprios ou transferidos, diretamente ou mediante convênios, a construção, ampliação ou readequação de prédios e instalações destinados à cultura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VIII – avaliar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços ou participantes da execução das atividades culturais;

IX – promover a capacitação continuada dos recursos humanos vinculados à cultura; e

X – prestar apoio aos conselhos municipais, no campo da cultura, em suas atividades específicas.

Parágrafo único. Na consecução dos seus objetivos, a FUNDART atuará diretamente ou através de terceiros, mediante contratos, convênios, acordos, parcerias, ajustes ou quaisquer outros instrumentos contratuais cabíveis para tanto.

Art. 5º No desenvolvimento de suas atividades, a FUNDART orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – legalidade, impessoalidade, moralidade pública, publicidade e eficiência;

II – igualdade de direitos e democratização do acesso à cultura; e

III – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas, projetos e ações culturais, oferecidos com recursos próprios ou de terceiros, na forma da lei.

CAPÍTULO III

PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 6º Constituem patrimônio da FUNDART os bens móveis e imóveis, assim como os direitos que a ela venham a ser incorporados pelos poderes públicos, por pessoas jurídicas de direito privado ou por pessoas físicas.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a doar bens imóveis e móveis à FUNDART, para a consecução de seus objetivos fundacionais.

Art. 7º A FUNDART poderá receber, por meio de doação ou de cessão de uso, bens móveis e imóveis de outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como de pessoas físicas.

§ 1º Nos casos em que a FUNDART figurar como donatária em doação onerosa, a conclusão do respectivo negócio jurídico fica condicionada à autorização legislativa específica.

§ 2º Para os fins do § 1º deste artigo e em consonância com inciso IX do art. 21 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, estará dispensada da autorização legislativa específica a doação cujo encargo consista na simples destinação específica do bem.

Art. 8º Fica a FUNDART autorizada a receber bens móveis e imóveis de pessoas jurídicas de direito público e privado, bem como de pessoas físicas.

§ 1º Nos casos em que a FUNDART figurar como donatária em doação onerosa, a conclusão do respectivo negócio jurídico fica condicionada à autorização legislativa específica.

§ 2º Para os fins do § 1º deste artigo e em consonância com inciso IX do art. 21 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, estará dispensada da autorização legislativa específica a doação cujo encargo consista na simples destinação específica do bem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 9º Constituem bens e receitas da FUNDART:

I – transferências de recursos programados no orçamento anual do município de Araraquara, em quantidade suficiente à consecução de seus objetivos;

II – repasses, auxílios e subvenções consignados em favor da FUNDART para obras, serviços e programas de sua competência e demais entidades públicas ou privadas;

III – doações que lhe venham a ser feitas por pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais ou estrangeiras, ou pessoas físicas, desde que sejam aplicadas na consecução de seus objetivos;

IV – rendimentos de sua área de abrangência, tais como aluguéis, taxas, preços, emolumentos e quaisquer outras rendas decorrentes de suas atividades;

V – juros e rendimentos bancários decorrentes de aplicações financeiras de recursos;

VI – produto da alienação de materiais inservíveis e de outros bens que se tornarem desnecessários aos seus serviços, respeitado o procedimento adequado;

VII – produto da venda do patrocínio de qualquer atividade da Fundação e das ajudas financeiras de qualquer natureza;

VIII – doações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, bem como multas indenizações e restituições;

IX – o acervo da Pinacoteca “Mario Ybarra de Almeida”; e

X – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 10. Todo o patrimônio, receita e eventual resultado operacional da FUNDART serão aplicados integralmente no município de Araraquara.

Art. 11. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas, integralmente no município de Araraquara, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da FUNDART.

Art. 12. A FUNDART não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma outra forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A FUNDART terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Conselho Curador, na qualidade de órgão deliberativo superior;

II – Diretoria Executiva, na qualidade de órgão executor; e

III – Conselho Fiscal, na qualidade de órgão fiscalizador.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal não perceberão nenhuma remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto, em razão das competências, funções ou atividades pelo exercício de suas atuações como dirigentes, definidas pela presente lei, por serem consideradas de interesse público relevante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção I

Do Conselho Curador

Art. 14. O Conselho Curador da FUNDART terá a seguinte composição:

I – titular da Secretaria Municipal de Cultura;

II – presidente do Conselho Municipal de Cultura;

III – 4 (quatro) representantes da sociedade civil, de reconhecida dedicação à atividade cultural do Município, sendo 2 (dois) deles indicados pelo Conselho Municipal de Cultura e 2 (dois) deles indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e

IV – 2 (dois) representantes de instituição de ensino superior com sede no município de Araraquara.

§ 1º Os membros do Conselho Curador referidos nos incisos III e IV deste artigo cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, na forma do regimento interno.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo designará um dos membros do Conselho Curador como seu Presidente, para o exercício de mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, na forma do regimento interno.

Art. 15. São atribuições do Conselho Curador:

I – elaborar e submeter ao Chefe do Poder Executivo proposta de regimento interno da FUNDART;

II – aprovar as propostas orçamentárias da FUNDART, bem como suas alterações;

III – aprovar as propostas de alterações da presente lei a serem submetidas ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo;

IV – orientar a política patrimonial da Fundação;

V – decidir sobre a aceitação de legados e de doações destinados à Fundação;

VI – aprovar a prestação de contas anual, após análise e parecer do Conselho Fiscal;

VII – aprovar a celebração de convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

VIII – aprovar a criação de fundos de reserva especiais, bem como suas aplicações;

IX – manifestar-se quanto à supressão de recursos, ocorrida no exercício financeiro;

X – autorizar o Diretor Executivo a efetuar operações de crédito, alienar, onerar, permutar, alugar e adquirir imóveis;

XI – pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe forem submetidos pelo Diretor Executivo;

XII – opinar sobre projetos de lei a serem encaminhados pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara Municipal no interesse da Fundação; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XIII – opinar sobre outras questões lhe forem submetidas, na forma de seu regimento.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 16. A Diretoria Executiva da FUNDART terá por ocupante pessoa com conhecimentos técnicos e administrativos, bem como experiência de trabalho na área de Gestão do Patrimônio Cultural.

§ 1º São atribuições do Diretor Executivo da FUNDART:

I – representar a fundação em Juízo ou fora dele;

II – convocar o Conselho Curador e o Conselho Fiscal, na forma desta lei ou do Regimento Interno da FUNDART;

III – presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV – delegar, por meio de portaria, funções aos seus subordinados, nos termos desta lei;

V – supervisionar as atividades da FUNDART e velar pelo cumprimento das diretrizes de seu Conselho Curador;

VI – celebrar convênios, contratos e acordos, ouvido, quando for o caso, o Conselho Curador;

VII – representando a FUNDART:

a) adquirir, alienar e onerar bens imóveis, autorizado pelo Conselho Curador, sem prejuízo de outros requisitos legais;

b) adquirir e alienar bens móveis e incorpóreos;

c) aceitar doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza, ouvido, quando onerosos, o Conselho Curador;

VIII – encaminhar anualmente o relatório e as prestações de contas da FUNDART ao Conselho Curador;

IX – encaminhar ao Conselho Curador propostas, relatórios e atos de qualquer natureza que dependam da deliberação deste ou que por ele devam ser conhecidos;

X – apresentar proposta de reforma ou modificação do estatuto da FUNDART;

XI – admitir, movimentar e dispensar os empregados necessários às atividades da FUNDART;

XII – contratar a prestação de serviços em geral;

XIII – expedir resoluções e outros atos pertinentes às suas atribuições;

XIV – cumprir e fazer cumprir o estatuto da FUNDARAT e as suas normas internas;

XV – aprovar os planos de aplicação de recursos captados de qualquer origem;

XVI – aprovar normas para concursos públicos e respectivos editais da FUNDART;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XVII – adjudicar ou homologar, conforme a modalidade da licitação, os resultados das licitações da FUNDART; e

XVIII – analisar e opinar sobre abertura de créditos adicionais da FUNDART.

§ 2º Para todos os fins, fica transformada a função do Presidente do Conselho de Administração da FUNDART, prevista na alínea “a” do “caput” do art. 4º da Lei nº 2.369, de 19 de maio de 1978, na função de Diretor Executivo da FUNDART, prevista no “caput” deste artigo.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 17. O Conselho Fiscal da FUNDART terá a seguinte composição:

I – 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do regimento interno; e

II – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura, indicados na forma do regimento interno.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, e elegerão, dentre seus membros, o seu Presidente, para o exercício de mandato também de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, na forma do regimento interno.

Art. 18 Compete ao Conselho Fiscal da FUNDART:

I – fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, verificando o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – opinar sobre as atividades da Diretoria Executiva, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;

III – analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela FUNDART;

IV – examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

V – solicitar à Diretoria Executiva ou ao Conselho Curador esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora; e

VI – remeter aos órgãos de controle interno do Município, bem como aos órgãos de controle externo, os indícios de malversação do patrimônio e de recursos da FUNDART de que vier a tomar conhecimento.

CAPÍTULO V

DO PROGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES

Art. 19. A FUNDART elaborará, observado o disposto no Capítulo II desta lei, o seu programa anual das atividades que pretende desempenhar e os respectivos gastos previstos, o qual deverá abranger igualmente todas as ações de fomento, apoio ou patrocínio de eventos ou projetos culturais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 20. O programa anual de atividades da FUNDART deverá ser previamente submetido ao Conselho Municipal de Cultura, estando a efetivação de qualquer de suas medidas ou atividades dependente de sua aprovação por tal conselho.

§ 1º Quando da apreciação do programa anual de atividades da FUNDART, o Conselho Municipal de Cultura a aprovação poderá ser:

I – de todas as suas medidas ou atividades;

II – de parte de suas medidas ou atividades;

III – submetida à modificação de aspectos de uma dada medida ou atividade, devendo ser expressamente apontado o aspecto a ser modificado e em quais termos.

§ 2º A submissão ao Conselho de Cultura será obrigatória, independentemente da origem dos recursos, bens ou espaços empregados utilizados (públicos ou privados), bem como da forma de atuação da FUNDART.

§ 3º Observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, é admissível a inclusão incidental de medidas ou atividades inicialmente não previstas no programa anual de atividades da FUNDART, bem como de medidas ou atividades rejeitadas pelo Conselho Municipal de Cultura, observado, neste último caso, a correção do vício ou modificação do aspecto que ensejou a respectiva rejeição.

Art. 21. A apreciação do programa anual de atividades da FUNDART pelo Conselho Municipal de Cultura deverá ocorrer após o interstício mínimo de 15 (quinze) dias, contados da data em que recebido o programa pelo conselho, observado o rito estabelecido no Regimento Interno de tal conselho.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão realizar solicitações de esclarecimentos acerca do programa anual de atividades da FUNDART, dispondo para tanto do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que recebido o programa pelo conselho; as solicitações de esclarecimentos deverão ser realizadas por escrito e ser protocolizadas diretamente à FUNDART, pelo membro interessado.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se igualmente a apreciação das medidas ou atividades apresentadas na forma do § 3º do art. 20 desta lei.

Art. 22. A aprovação do programa de atividades da FUNDART, na forma deste Capítulo, não vincula a Fundação, que, em decisão fundamentada, poderá rever o propósito de realização de evento ou atividade, bem como de prestação de apoio a evento ou atividade, hipótese em que deverá ser comunicado o Conselho Municipal de Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação da respectiva decisão.

CAPÍTULO VI

DA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES

Art. 23. As contratações realizadas pela FUNDART para a consecução, direta ou por meio de terceiros, de suas atividades fins deverão ser precedidas de procedimentos licitatórios ou, conforme o caso, de procedimentos que instruem eventual contratação direta.

§ 1º É imprescindível a utilização de contrato escrito, assinado pela FUNDART e pela contraparte contratante, o qual deverá prever:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – o objeto e seus elementos característicos;

II – o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII – os casos de rescisão;

VIII – o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IX – a sua vinculação ao edital de licitação, ou ao procedimento que instruiu a contratação direta, e à proposta efetivamente apresentada;

X – cláusula que replique o disposto no art. 36 desta lei;

XI – em se tratando de contratações inerentes à execução das finalidades da FUNDART por terceira pessoa, apresentar as diretrizes pelas quais deverão ser prestadas contas das atividades realizadas; e

X – a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

§ 2º A FUNDART somente poderá realizar os pagamentos decorrentes de seus contratos após a liquidação, mediante nota fiscal emitida pela contraparte contratada ou por meio de recibo de pagamento autônomo, os quais deverão conter a descrição detalhada do objeto do contrato ora prestado.

§ 3º Ressalvadas as compras de pequeno valor, todos os pagamentos realizados de serviços, eventos, fomentos, patrocínios e similares contratados pelo FUNDART deverão ser realizados por meio de depósito em conta bancária, com titularidade em nome da respectiva contraparte contratada.

Seção I

Das contratações-meio

Art. 24. Para os fins desta lei, entende-se por contratação-meio toda contratação realizada pela FUNDART que tenha por objeto o fornecimento de infraestrutura, materiais, suporte operacional ou transporte que sejam demandados para que a FUNDART consiga executar suas finalidades, seja quando esta atue diretamente, seja quando esta atue mediante prestação de terceira pessoa.

Art. 25. As contratações-meio da FUNDART serão precedidas de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Na forma do “caput” deste artigo, serão realizadas com frequência anual pesquisas de mercado quanto aos objetos mais frequentemente contratados pela FUNDART,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

como serviços de locação de som, serviços de iluminação, aluguel de palcos, e aluguel de banheiros químicos.

§ 2º As pesquisas de mercado previstas no “caput” e no § 1º deste artigo comporão ata de registro de preços de contratações-meio da FUNDART, a qual terá prazo de validade de 1 (um) ano e será publicada no sítio eletrônico da FUNDART e no portal da transparência do sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara.

§ 3º Os preços constantes da ata de registro de preços de contratações-meio da FUNDART:

I – poderão ser atualizados, uma vez exaurido o seu prazo de validade; e

II – poderão ser impugnados por qualquer cidadão, a quem caberá indicar a incompatibilidade com os preços de mercado.

Art. 26. A FUNDART não é obrigada a celebrar as contratações-meio inerentes à sua ata de registro de preços; em qualquer caso, os fornecedores que integram a ata terão preferência na contratação, em igualdade de condições com outros fornecedores não integrantes.

Seção II

Do Cadastro de Artistas do Município

Art. 27. A FUNDART instituirá, em conjunto a Secretária Municipal de Cultura, o Cadastro de Artistas de Araraquara, banco de dados que abrangerá todos os artistas interessados em participar dos programas e atividades culturais executados pela FUNDART.

§ 1º A fim de participar do Cadastro de Artistas de Araraquara, serão exigidos do artista interessado:

I – cópia de RG e CPF;

II – no caso de artista que preste serviços por meio de pessoa jurídica, cópia do respectivo CNPJ;

III – cópia de comprovante de domicílio;

IV – indicação de e-mail e de telefones para contato;

V – declaração dos segmentos artístico-culturais em que atua; e

VI – indicação de conta bancária em que receberá os valores decorrentes de sua contratação pela FUNDART ou pela Prefeitura do Município de Araraquara.

§ 2º O cadastramento deverá ser renovado a cada 5 (cinco) anos, permitido o aproveitamento dos dados e documentos anteriores que não tenham sofrido alteração, cabendo ao artista, a qualquer tempo, informar e requerer as alterações de seus dados cadastrais.

§ 3º Realizada regularmente a inserção do artista no Cadastro de Artistas de Araraquara, será expedido ao artista o correspondente certificado, com prazo de validade de 5 (cinco) anos.

Art. 28 Somente os artistas que integrem o Cadastro de Artistas de Araraquara poderão celebrar contratos ou receber, a qualquer título, apoio da FUNDART ou da Prefeitura do Município de Araraquara.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção III

Do edital de chamamento público

Art. 29. Não havendo, no Cadastro de Artistas de Araraquara, artistas de segmento artístico-cultural contemplado em programa, atividade ou evento executado pela FUNDART, esta deverá publicar, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do programa, atividade ou evento, edital de chamamento público, destinado a convocar os artistas interessados em deles participar.

Art. 30. O edital de chamamento público previsto no art. 29 desta lei deverá:

I – indicar o período e o local das inscrições;

II – indicar os segmentos artístico-culturais de cujos artistas se busca a contratação;

III – conter descrição do programa, atividade ou evento em que os artistas executarão suas atividades;

IV – exigir, do artista candidato, a apresentação da documentação prevista no § 1º do art. 27 desta lei;

V – indicar a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a execução do programa, atividade ou evento;

VI – definir as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos no edital, se for o caso;

VIII – apresentar a minuta do instrumento de contrato a ser celebrado entre os artistas selecionados e a FUNDART; e

IX – indicar os demais documentos e informações para a perfeita caracterização do programa, atividade ou evento, seus objetivos, cronogramas e metas.

Parágrafo único. Todos as artistas que participarem do edital de chamamento público serão inscritos, pela FUNDART, no Cadastro de Artistas de Araraquara.

Art. 31. A FUNDART deverá igualmente publicar edital de chamamento público, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente à realização dos seguintes eventos:

I – Araraquara Rock;

II – Carnaval;

III – Choro das Águas;

IV – Eventos comemorativos ao Dia do Trabalhador;

V – Semana “Luís Antônio Martinez Correa”; e

VI – Virada Cultural.

Parágrafo único. A publicação do edital de chamamento público prevista no “caput” deste artigo deverá ocorrer a despeito de existirem, no Cadastro de Artistas de Araraquara, artistas do segmento-artístico cultural contemplado nos eventos previstos no “caput” deste artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS SANÇÕES CORRELATAS

Seção I

Da prestação de contas

Art. 32. A FUNDART exigirá prestação de contas de todos aqueles que forem favorecidos por seus recursos, a qual seguirá o disposto nesta lei e no contrato firmado com a FUNDART.

Art. 33. Para fins de documentação, a FUNDART manterá arquivo fotográfico digital, com cópia de segurança, de todos os eventos que promover ou apoiar.

§ 1º Cópias das notas fiscais ou dos recibos relativos ao programa, atividade ou evento promovido pela FUNDART deverão ser autuadas em pastas próprias, acompanhados dos respectivos documentos que instruíram a realização do programa, atividade ou evento, sendo tais pastas classificadas por data.

§ 2º Cada pasta deverá ser encerrada com breve relatório que contenha a descrição do programa, atividade ou evento, local, horário, participações especiais, patrocínios, valores envolvidos, informes de bilheteria, estimativa de público participante e outros dados relevantes.

Art. 34. Competirá a agente da FUNDART emitir parecer técnico de análise de prestação de contas de contratação celebrada, no prazo de até 6 (seis) meses após o recebimento da documentação pertinente.

Art. 35. O Conselho Curador da FUNDART terá até 12 (doze) meses, após o recebimento da documentação pertinente e do parecer de que trata o art. 34 desta lei, para avaliar a prestação de contas.

Art. 36. Caso seja verificada, pelo agente da FUNDART ou pelo Conselho Curador da FUNDART, imprecisão ou necessidade de complementação da prestação de contas, o contratado será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar seus esclarecimentos, encaminhar documentos e regularizar a situação.

Art. 37. A prestação de contas será julgada reprovada quando a pessoa contratada pela FUNDART:

- I – utilizar indevidamente os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II – não apresentar, no prazo exigido, o relatório de prestação de contas; e
- III – não apresentar a documentação comprobatória hábil.

Seção II

Das sanções

Art. 38. A pessoa contratada pela FUNDART que não prestar contas ou que tiver suas contas rejeitadas ficará sujeita aos seguintes procedimentos e sanções:

- I – rescisão de todo e qualquer contrato ou ajuste mantido pela pessoa com a FUNDART;
- II – comunicação do fato à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – inscrição no Cadastro Informativo Municipal (CADIN);

IV – devolução do valor integral ou parcial, conforme sugestão no parecer previsto no art. 34 desta lei, devidamente aprovada pelo Conselho Curador da FUNDART; e

V – impedimento de celebrar contratos com a FUNDART por um período de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis.

Parágrafo único. As sanções e procedimentos determinados neste artigo serão aplicadas proporcionalmente à gravidade das infrações cometidas.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. A FUNDART terá duração indeterminada e, no caso de sua extinção, seu patrimônio se reverterá integralmente ao município de Araraquara.

§ 1º No caso de extinção da FUNDART, as cessões de uso perderão seu objeto e os respectivos bens retornarão à posse do ente cedente ou, conforme o caso, aos seus sucessores legalmente estabelecidos, em caráter solidário.

§ 2º No caso de extinção da FUNDART, os comodatos perderão seu objeto e os bens retornarão à posse direta de seus comodantes.

Art. 40. A FUNDART apresentará ao Conselho Fiscal sua prestação de contas anual até o dia 30 de janeiro do exercício financeiro seguinte.

Parágrafo único. Até o dia 30 de abril do exercício financeiro seguinte, após aprovação do Conselho Curador, a prestação de contas será remetida ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Cultura, sem prejuízo dos demais prazos estabelecidos pelos órgãos de controle externo com atribuição para fiscalização.

Art. 41. Eventuais créditos adicionais especiais destinados a ajustar o orçamento municipal ante a criação da FUNDART serão abertos por lei específica.

Art. 42. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o quadro próprio de empregos público de provimento efetivo, de funções de confiança e de cargos em comissão da FUNDART será objeto de projeto de lei a ser apresentado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Araraquara após 31 de dezembro de 2021.

§ 1º O projeto de lei de que trata o “caput” deste artigo deverá ser previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Cultura.

§ 2º Até que seja estruturado o quadro de pessoal da FUNDART:

I – as atribuições da FUNDART serão desempenhadas por empregados públicos a ela cedidos pelos demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, na forma da lei; e

II – o ocupante da função de Diretor Executivo da FUNDART não perceberá qualquer remuneração pelo exercício de tal função, sendo considerada de relevante interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 43. O regimento interno da Fundação será estabelecido por decreto do Chefe do Poder Executivo, a partir de sugestão elaborada pelo Conselho Curador da Fundação, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor da presente lei.

Art. 44. Os casos omissos nesta lei serão dirimidos pelo disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 45. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 46. Revoga-se a Lei nº 2.369, de 1978.

Art. 47. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de junho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

TERESA CRISTINA TELAROLLI
Presidente do Conselho de Administração da FUNDART

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.989, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Autógrafo nº 153/2020 – Projeto de Lei nº 146/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.292, de 15 de junho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 de junho de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.292, de 15 de junho de 2020:

I – no Poder Executivo, até o limite de R\$ 13.654.383,94 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), para remanejamento de saldo orçamentário para a correta classificação dos recursos próprios destinados ao combate à pandemia da COVID-19, de acordo com orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS		
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS		
04.122.0117.2	Atividade		
04.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$	9.216,66
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	3.363,06
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.806,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	4.047,60
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.07.06	COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
26	TRANSPORTE		
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

26.782.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
26.782.0117.2	Atividade	
26.782.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 130,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 130,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 127.928,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 127.928,50
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.1	Projeto	
10.302.0117.1.138	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 569.457,24
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 569.457,24
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 11.481.072,55
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 599.347,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.319.367,89
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.088.024,00
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.440.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 127.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 678.344,56
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 222.886,56
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.102,04
FONTE DE RECURSO	3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
12.365.0117.2	Atividade	
12.365.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 119.000,00
	CATEGORIA ECONÔMICA	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 117.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
12.361.0117.2	Atividade	
12.361.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 81.000,00
	CATEGORIA ECONÔMICA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
13.392.0117.2	Atividade	
13.392.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 26.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
08.244.0117.2	Atividade	
08.244.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 1.188.942,05
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 1.002.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 52.612,05
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 42.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 36.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 56.330,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.19	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.19.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
08.241.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS		
08.241.0117.2	Atividade		
08.241.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$	51.636,94
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	51.636,94
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO		

II – no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para remanejamento de saldo orçamentário para a correta classificação dos recursos próprios destinados ao combate à pandemia da COVID-19, de acordo com orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.22	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAAE		
03.22.01	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0117	Plano de Contingência Pandemia Coronavírus		
17.512.0117.2	Atividade		
17.512.0117.2.313	Combate ao Coronavírus – Covid-19	R\$	200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Materiais de Consumo	R\$	95.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	95.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

Art. 2º A abertura do crédito adicional extraordinário previsto art. 1º desta lei será coberta:

I – quanto ao inciso I do art. 1º, por meio de anulações totais ou parciais de dotações no valor de R\$ 13.654.383,94 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO
02.02	GABINETE DO PREFEITO
02.02.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE GABINETE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0098	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0098.2	Atividade	
04.122.0098.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 4.453,60
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.047,60
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 406,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0056	Modernização dos Serviços Administrativos	
04.122.0056.2	Atividade	
04.122.0056.2.133	Posto de Atendimento do Jd. Roberto Selmi Dei	R\$ 5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.07.06	COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0090	SERVIÇOS DE PEDÁGIO MUNICIPAL DE BUENO DE ANDRADA	
26.782.0090.2	Atividade	
26.782.0090.2.184	Manutenção de Pedágio Municipal de Bueno de Andrada	R\$ 130,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 130,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 127.928,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 127.928,50
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.1	Projeto	
10.302.0117.1.138	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 569.457,24
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 569.457,24
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 11.481.072,55
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 599.347,50
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.319.367,89
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 133.102,04
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 222.886,56
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 678.344,56
FONTE DE RECURSO	3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.088.024,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.440.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0016.2	Atividade	
12.365.0016.2.212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$ 119.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 117.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0016.2	Atividade	
12.361.0016.2.213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (ENSINO FUNDAMENTAL)	R\$ 81.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ACERVOS E PAT. HISTÓRICO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122.0014	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

13.122.0014.2	Atividade	
13.122.0014.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 26.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 26.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
08.244.0117.2	Atividade	
08.244.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 1.188.942,05
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 1.002.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 52.612,05
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 42.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 36.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 56.330,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE COOP. ASSUNTOS SEGURANÇA PÚBLICA	
02.16.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181	POLICIAMENTO	
06.181.0031	GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO	
06.181.0031.2	Atividade	
06.181.0031.2.028	Fortalecimento da Guarda Civil Municipal e Defesa Civil	R\$ 1.400,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.400,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.19	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.19.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
08.241.0037	Sistema de Garantia dos Direitos dos Idosos		
08.241.0037.2	Atividade		
08.241.0037.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS		

II – quanto ao inciso II do art. 1º, por meio de anulações totais ou parciais de dotações de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo especificado:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.22	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAAE		
03.22.01	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0117	Plano de Contingência Pandemia Coronavírus		
17.512.0117.2	Atividade		
17.512.0117.2.313	Combate ao Coronavírus – Covid-19	R\$	200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Materiais de Consumo	R\$	95.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	95.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de junho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

DONIZETE SIMIONI
Superintendente do DAAE

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.275, DE 20 DE MAIO DE 2020

Designa empregados públicos municipais como Agentes da Autoridade de Trânsito e dá outras providências.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), em especial o seu § 4º art. 280 que autoriza a autoridade de trânsito designar os seus agentes;

Considerando que a fiscalização é de fundamental importância para a gestão de trânsito no âmbito do sistema viário municipal;

Considerando que, na forma do parágrafo único do art. 46 da Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017, o titular da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública será autoridade de trânsito do Município;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XI do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como Agentes da Autoridade de Trânsito do Município, por indicação do titular da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, os empregados públicos municipais abaixo identificados, os quais exercerão o poder de polícia administrativa no âmbito do sistema viário municipal e nos moldes disciplinados pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997:

I – Daniel de Oliveira Silva, Matrícula nº 23196-7, Agente de Fiscalização;

II – Dayane Carla Cavicchioni Bombarda, Matrícula nº 19504-9, Agente de Fiscalização;

III – Eliwano de Sena Silva, Matrícula nº 23195-9, Agente de Fiscalização;

IV – Fabio Aparecido Soarde, Matrícula nº 23202-5, Agente de Fiscalização;

V – Felipe Yorras dos Santos, Matrícula nº 23200-9, Agente de Fiscalização;

VI – Israel Henrique de Almeida Amorim, Matrícula nº 23203-3, Agente de Fiscalização;

VII – Jaelson Douglas Belarmino, Matrícula nº 23201-7, Agente de Fiscalização;

VIII – João Carlos Bernardes Filho, Matrícula nº 23199-1, Agente de Fiscalização;

IX – Jonatas Flor, Matrícula nº 23194-0, Agente de Fiscalização;

X – Marcos Roberto da Silva Junior, Matrícula nº 23193-2, Agente de Fiscalização;

XI – Mariana Aparecida Ribeiro, Matrícula nº 23192-4, Agente de Fiscalização;

XII – Sérgio Carlos Monteiro, Matrícula nº 23189-4, Agente de Fiscalização; e

XIII – Mateus Trevisoli Bezerra, Matrícula nº 23198-3, Agente de Fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Os Agentes da Autoridade de Trânsito designados no art. 1º deste decreto deverão seguir estritamente as normas, procedimentos e critérios estabelecidos pela legislação de trânsito, conjuntamente com titular da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, no que se refere a:

I – recebimento, guarda, manuseio, preenchimento, cancelamento e devolução dos autos de infração de trânsito e seus talões;

II – normas relativas à caracterização das infrações de trânsito e sua autuação, bem como, a adoção de medidas administrativas cabíveis; e

III – utilização da tabela de enquadramento adotada para efeitos de autuação e processamento, bem como, a tipificação das infrações nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de maio de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO NOGUEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. Guichê nº 027.399/2020 (“DLOM/RAP”).

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Sexta-feira, 22/maio/20 - Ano XXXIX – Nº 10347.

. Republicado, em razão de erro formal, no Jornal local “Folha da Cidade”, de Sexta-feira, 26/junho/20 - Ano XXXIX – Nº 10375.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.297, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.985, de 25 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 3.860.136,00 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e trinta e seis reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde mais perto de você: Ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	650.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$	165.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	485.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de Recursos Federais - Vinculados		
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	3.210.136,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	2.690.136,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	520.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de Recursos Federal – Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – repasse de recursos financeiros, de recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 9 de abril de 2020, decorrente das Propostas de Emendas Parlamentares sob nº 36000.302589/2020-00, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II – repasse de recursos financeiros, de recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 30 de abril de 2020, decorrente da Proposta de Emenda Parlamentar sob nº 36000.309931/2020-00, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

III – repasse de recursos financeiros, de recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 8 de abril de 2020, decorrente das Propostas de Emendas Parlamentares sob nº 36000.304142/2020-00, no valor de R\$ 1.910.136,00 (um milhão, novecentos e dez mil, cento e trinta e seis reais);

IV – repasse de recursos financeiros, de recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 30 de abril de 2020, decorrente das Propostas de Emendas Parlamentares sob nº 36000.309929/2020-00, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

V – repasse de recursos financeiros, de recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 30 de abril de 2020, decorrente das Propostas de Emendas Parlamentares sob nº 36000.309936/2020-00, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de junho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.298, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.986, de 25 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.158.753,90 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), para atender despesas com folha de pagamento e tarifas bancárias, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE GABINETE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0098	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0098.2	Atividade	
04.122.0098.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 117.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 117.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PART. POPULAR	
02.05.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0108	PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS	
04.122.0108.2	Atividade	
04.122.0108.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 148.915,13
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 23.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 125.915,13
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.04	COORDENADORIA EXECUTIVA FINANCEIRA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0047	Modernização de Serviços da Administração Financeira	
04.123.0047.2	Atividade	
04.123.0047.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 502.525,67
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 502.525,67
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0056	Modernização dos Serviços Administrativos	
04.122.0056.2	Atividade	
04.122.0056.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0048	COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES AOS SERVIDORES	
28.846.0048.2	Atividade	
28.846.0048.2.116	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	R\$ 192.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$ 192.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0078	VIGILÂNCIA EM SAÚDE: O SUS CUIDANDO DE VOCÊ	
10.305.0078.2	Atividade	
10.305.0078.2.173	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços da Vigilância em Saúde - VS	R\$ 256.520,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 256.520,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0016.2	Atividade	
12.365.0016.2.212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$ 237.793,10
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 237.793,10
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0018.2	Atividade	
12.365.0018.2.044	APOIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 539.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 459.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.20.03	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0019	OUVIDORIA MUNICIPAL	
04.122.0019.2	Atividade	
04.122.0019.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 135.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 25.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 110.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes de anulações totais ou parciais das dotações abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0083	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL	
18.541.0083.2	Atividade	
18.541.0083.2.179	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços da Proteção Animal	R\$ 510.244,07
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 353.328,94
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 156.915,13
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0083	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL	
18.541.0083.2	Atividade	
18.541.0083.2.290	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS	R\$ 100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0055	GESTÃO DOCUMENTAL, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE POPULAR	
04.122.0055.2	Atividade	
04.122.0055.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 231.276,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 177.905,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 53.371,50
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0056	Modernização dos Serviços Administrativos	
04.122.0056.2	Atividade	
04.122.0056.2.133	Posto de Atendimento do Jd. Roberto Selmi Dei	R\$ 120.388,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 40.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 16.243,50
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 54.145,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0056	Modernização dos Serviços Administrativos	
11.334.0056.2	Atividade	
11.334.0056.2.047	Ressocialização Mulheres/Homens do Sistema Presidiário	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.06.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0050	Desenvolvimento em Recursos Humanos	
04.122.0050.2	Atividade	
04.122.0050.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 160.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 160.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06.08	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0053	Modernização da Área de Tecnologia da Informação e Internet Gratuita	
04.126.0053.2	Atividade	
04.126.0053.2.123	Manutenção das Atividades de Telefonia	R\$ 182.648,10
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 140.492,35
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 42.155,75
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06.12	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPRIMENTOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0051	Modernização do Almoarifado	
04.122.0051.1	Projeto	
04.122.0051.1.027	Reforma e Readequação do Almoarifado	R\$ 80.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.07.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE EDIFICAÇÕES	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.122.0085	MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	
15.122.0085.2	Atividade	
15.122.0085.2.270	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE APROVAÇÕES DE PROJETOS	R\$ 50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
26.782.0065.2	Atividade	
26.782.0065.2.163	Manutenção de estradas municipais	R\$ 500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.14.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRAB. E ECON. CRIATIVA SOLIDÁRIA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0041	Programa de Inclusão Social e Cidadania	
11.334.0041.2	Atividade	
11.334.0041.2.102	Capacitação profissional para a inclusão social de grupos vulneráveis	R\$ 194.196,73
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 150.540,39
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 43.656,34
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de junho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.299, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Controladoria do Transporte de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.987, de 25 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Controladoria do Transporte de Araraquara (CTA), um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 353.390,00 (trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e noventa reais), objetivando a abertura de processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Terminal Central de Integração (TCI), conforme demonstrativo abaixo:

07	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
07.29	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
07.29.01	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
26	Transporte		
26.453	Transporte Coletivo Urbano		
26.453.0033	Fiscalização, Regulamentação e Controle do Serviço Público de Transporte Municipal.		
26.453.0033.1	Atividade		
26.453.0033.1069	Reforma e Ampliação do TCI-Terminal Central de Integração	R\$	353.390,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	353.390,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 353.390,00 (trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e noventa reais), em conformidade com o inciso I do § 1º c.c. o § 2º, ambos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de junho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO
Diretor Presidente da Controladoria do Transporte de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 26.924, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei nº 7.929, de 29 de abril de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhora Luciana Filippo Garcia, na qualidade de titular, e a Senhora Gabriela Palombo, na qualidade de suplente, para compor o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção à Fauna (FUNPRO).

Art. 2º Designar a Senhora Ana Lucia Ferreira Chaquine, na qualidade de titular, e o Senhor Rogério Januário, na qualidade de suplente, para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Proteção à Fauna (FUNPRO).

Art. 3º Na forma da Lei, os membros acima nomeados exercerão os seus mandatos sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 24 de junho de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 26.925, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, a proceder à admissão de João Carlos Bernardes Filho, Matrícula nº 23199-1, como Agente de Fiscalização, Referência 47, Classe I, junto à Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, a contar de 27 de abril de 2020, conforme aprovação no Concurso Público nº 003/2015.

Art. 2º Fica revogado o inciso XIX, do art. 1º, da Portaria nº 26.867, de 05 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 24 de junho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara / SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 PROCESSO DAAE Nº 1.123 DE 04/02/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gestão, implantação e operacionalização de *Solução Multicanal* de atendimento ao usuário do DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, contemplando a adequação física de uma edificação térrea com mezanino, situada nas dependências desta Autarquia, onde será implantada a Central de Atendimento ao Usuário do DAAE – CAUD, e todos os recursos logísticos, materiais, humanos, físicos e tecnológicos, incluindo software, capacitação, treinamento, implantação assistida, operação, suporte operacional, manutenção e integração com os sistemas informatizados existentes, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

Em continuidade ao presente certame, designo o dia 30 de Junho de 2020, às 09h30 no Auditório do DAAE, a sessão pública para realização da PROVA DE CONCEITO bem como a ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Os licitantes poderão adentrar nas dependências do DAAE, através da portaria localizada na Rua Domingos Barbieri nº 100.

Para eventuais esclarecimentos, favor entrar em contato pelos telefones (16) 3324-9576 ou (16) 3324-9923, ou pelo e-mail: gsup@daeararaquara.com.br / ucl@daeararaquara.com.br

Araraquara (SP), 25 de Junho de 2020

Eduardo Corrêa Sampaio
Pregoeiro
Matr. 971



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara / SP

Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – 0800 770 1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0

www.daaeararaquara.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n. 003/2020

Edital n. 005/2020 (RETIFICADO TC N.011940.989.20-5)

Processo Daae n. 1.123 de 04/02/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gestão implantação e operacionalização de *Solução Multicanal* de atendimento ao usuário do DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara.

Data limite para visita técnica (obrigatória): Dia 23/06/2020

Data e horário da abertura: Dia 24/06/2020 às 14h00min (Quatorze horas)

Araraquara, 08 de junho de 2020.

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone (016) 3301.1909/3301.1942, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020, PROCESSO Nº 1498/2020, BB nº 821261**, do tipo "**Menor preço por lote**", que visa à AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS AFETIVOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail licitacaoeduca@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h do dia 09 de julho de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 10h do dia 09 de julho de 2020.

Araraquara, 23 de junho de 2020.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições instituídas pela Portaria nº 26.434, de 12 de agosto de 2019, vem tornar pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Eleição, publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Quarta-feira, 08 de janeiro de 2020, ano XXXVIII, exemplar nº 10236, referente ao procedimento para eleição dos representantes dos servidores municipais para instalação e composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura do Município de Araraquara – CIPA PM Araraquara (Gestão 2019/2020), em atendimento à legislação vigente, em especial a NR 05 do Ministério do Trabalho e a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214 de 08 de junho de 1978, conforme abaixo segue:

I – DA RETIFICAÇÃO

- **Onde se lê:**

1.2.1 – A votação para a composição da CIPA PM Araraquara e do C.M.G.D. na Gestão 2019/2020, bem como da C.M.C.A.D. Gestão 2019/2021, será realizada pela internet ou em um dos locais estipulados no item 1.2.4 deste Edital, durante os dias 10 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020, no período compreendido entre às 00h00min do dia 10 de janeiro às 23h59min do dia 30 de junho de 2020.

4.1 – A apuração eletrônica será realizada nos dias 2 e 3 de julho de 2020 pela Comissão Eleitoral – C.E. com o auxílio da Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação, a partir das 15h00min no 3º Andar do Paço Municipal, na sala de Licitações – Rua: São Bento, nº 840 – Centro.

5.1 – A divulgação da apuração será anunciada no dia 6 de julho de 2020 pela Comissão Eleitoral – C.E., a partir das 09h00min, no site da Prefeitura Municipal de Araraquara (www.araraquara.sp.gov.br) - Portal do Servidor, bem como por e-mail.

6.1 – A posse dos eleitos para a Gestão 2019/2020 da CIPA será oportunamente comunicada pela Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara-SP, após cumpridas todas as exigências legais e regimentais.

- **Leia-se:**

1.2.1 – A votação para a composição da CIPA PM Araraquara e do C.M.G.D. na Gestão 2019/2020, bem como da C.M.C.A.D. Gestão 2019/2021, será realizada pela internet ou em um dos locais estipulados no item 1.2.4 deste Edital, durante os dias 10 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020, no período compreendido entre às 00h00min do dia 10 de janeiro às 23h59min do dia 31 de julho de 2020.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 – A apuração eletrônica será realizada nos dias 3 e 4 de agosto de 2020 pela Comissão Eleitoral – C.E. com o auxílio da Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação, a partir das 15h00min no 3º Andar do Paço Municipal, na sala de Licitações – Rua: São Bento, nº 840 – Centro.

5.1 – A divulgação da apuração será anunciada no dia 5 de agosto de 2020 pela Comissão Eleitoral – C.E., a partir das 09h00min, no site da Prefeitura Municipal de Araraquara (www.araraquara.sp.gov.br) - Portal do Servidor, bem como por e-mail.

6.1 – A posse dos eleitos para a Gestão 2019/2020 da CIPA será oportunamente comunicada pela Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara-SP, após cumpridas todas as exigências legais e regimentais.

II – OS DEMAIS ITENS DO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS.

Araraquara, 25 de junho de 2020.

ARI PAVAN

Coordenador Executivo de Administração

SILVANO DRAGO

Presidente da Comissão Eleitoral

IVO CARPINI MARTINEZ

Presidente da CIPA

Gestão 2018/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 420/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS RETIFICADA Nº. 009/2020

CONTRATO Nº. 004 de 15/06/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **BJL CONSTRUTORA LTDA - EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER ALVARO WALDEMAR COLINO, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU JORGE LAUAND, 700 – JARDIM DAS ESTAÇÕES, NESTA CIDADE.

VALOR: R\$ 1.984.794,48

PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Araraquara, 24 de Junho de 2020.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 1026/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020

CONTRATO Nº. 005 de 15/06/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **CIPRES CONSTRUTORA EIRELI - EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA O CURSINHO POPULAR DE ARARAQUARA (CUCA), LOCALIZADO NA AVENIDA FEIJÓ, Nº 1033 – CENTRO, NESTA CIDADE.

VALOR: R\$ 417.743,34

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.

Araraquara, 22 de Junho de 2020.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº. 861/2018

MODALIDADE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2018

PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **PROEJA – PROJETO DE EDUCAÇÃO PARA ADULTOS E JOVENS DE ARARAQUARA**

OBJETO: Desenvolvimento complementar do Programa Mova – Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos de Araraquara.

VALOR: R\$ 84.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de 07 de maio de 2020 e término em 07 de maio de 2021, ficando expressamente ratificada e mantida a suspensão do Termo de Colaboração nº. 002/2018, pelo período de 100 (cem) dias, em virtude do Decreto de Calamidade Pública (Decreto Municipal nº. 12.236/2020).

Araraquara, 24 de Junho de 2020.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 1219/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

CONTRATO Nº. 009 de 18/06/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E DESENTUPIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R\$ 143.498,88

PRAZO: 12 (doze) meses.

Araraquara, 25 de Junho de 2020.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 001/2017

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

CONTRATO DE PRORROGAÇÃO Nº. 004 de 30/04/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **“SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
IMACULADA CONCEIÇÃO - SEPROSIC”**

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº. 2154 – Centro - Araraquara/SP, para abrigar o Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - Neja.

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00

MOTIVO: Fica prorrogação por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 24 de Junho de 2020.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



PORTARIA Nº 131/2020

De 25 de junho de 2020

Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado para comparecer, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, **nos dias 29 e 30 de junho das 08:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 15:00hs**, munido de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL – LISTA GERAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
266.350	NIEL LEVY CIRCUITANI	32 ^a

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.



II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte).

ÉLIDE MARIA INFORSATO
Diretora Executiva em exercício



PORTARIA Nº 133
De 25 de junho de 2020

Inclui procedimentos no Anexo II da Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2020.

A **DIRETORA EXECUTIVA em exercício** da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e as regras de apoio à iniciativa privada instituídas pela Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo II da Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2020, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens:

“GESTAÇÃO DE ALTO RISCO E GESTAÇÃO ↓ 37 semanas

PACOTE DE PARTO NORMAL E PARTO CESÁREA	ENFERMARIA
<p>Incluso: 02 diárias, taxa de sala cirúrgica, taxa de anestesia, taxa de sala de recuperação anestésica, materiais, medicamentos, dieta da paciente e acompanhante, testes obrigatórios (orelhinha, coraçãozinho, olhinho e linguinha), taxa esterilização, taxa higienização e limpeza, Honorários Médicos (Auxiliares, Anestesista e atendimento ao recém-nascido e gestante), SADT, Custos de Plantonistas, taxa de profissionais (Cirurgião obstetra/ ginecologista/ pediatra/ auxiliares/ anestesista/ enfermagem), taxa de bomba de infusão e taxa de cardiocotografia.</p> <p>EXCLUÍDOS DO PACOTE: Quimioterapia, Cariotipagem, Remoções, Hemodinâmica, Hemodiálise, Hemofiltração, Hemoterapia, Ressonância Magnética, Tomografia, Exames por Scopia (Aparelho Digestivo, Pulmonar e Urológico) e consultas de outros especialistas que não contemplem nosso quadro clínico.</p>	R\$ 5.150,00
PACOTE DE PARTO NORMAL E PARTO CESÁREA	APARTAMENTO
<p>Incluso: 02 diárias, taxa de sala cirúrgica, taxa de anestesia, taxa de sala de recuperação anestésica, materiais, medicamentos, dieta da</p>	



<p>paciente e acompanhante, testes obrigatórios (orelhinha, coraçãozinho, olho e linguinha), taxa esterilização, taxa higienização e limpeza, Honorários Médicos (Auxiliares, Anestesista e atendimento ao recém-nascido e gestante), SADT, Custos de Plantonistas, taxa de profissionais (Cirurgião obstetra/ ginecologista/ pediatra/ auxiliares/ anestesista/ enfermagem), taxa de bomba de infusão e taxa de cardiotocografia.</p> <p>EXCLUÍDOS DO PACOTE: Quimioterapia, Cariotipagem, Remoções, Hemodinâmica, Hemodiálise, Hemofiltração, Hemoterapia, Ressonância Magnética, Tomografia, Exames por Scopia (Aparelho Digestivo, Pulmonar e Urológico) e consultas de outros especialistas que não contemplem nosso quadro clínico.</p>	R\$ 5.500,00
PACOTE DIÁRIA COMPACTA DE UTI NEONATAL	UTI
<p>Incluso: Todos os tipos de materiais e medicamentos (inclusive os de alto custo), diárias, taxas, SADTs e Honorários Médicos, ou seja, todos os custos gerados durante a internação, durante o período de UTI Neonatal.</p> <p>EXCLUÍDOS DO PACOTE: Quimioterapia, Cariotipagem, Remoções, Hemodinâmica, Hemodiálise, Hemofiltração, Hemoterapia, Ressonância Magnética, Tomografia, Exames por Scopia (Aparelho Digestivo, Pulmonar e Urológico) e consultas de outros especialistas que não contemplem nosso quadro clínico.</p>	R\$ 1.800,00
PACOTE DIÁRIA GLOBAL INTERNAÇÃO CLÍNICA	ENFERMARIA
<p>Incluso: - Hotelaria (leito e troca de roupa de cama), despesas com acompanhantes nos casos previstos em contrato e em lei, dieta oral do paciente, cuidados e atos de competência da enfermagem, materiais, medicamentos utilizados, exceto os quimioterápicos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPIS), serviços auxiliares de diagnose, taxas hospitalares, equipamentos e administrativas. Gases medicinais e honorários médicos.</p> <p>EXCLUÍDOS DO PACOTE: Quimioterapia, Remoções, Hemodinâmica, Hemodiálise, Hemofiltração, Hemoterapia, Ressonância Magnética, Tomografia, Exames por Scopia (Aparelho Digestivo, Pulmonar e Urológico) e consulta de outros especialistas que não contemplem nosso quadro clínico.</p>	R\$ 450,00
PACOTE DIÁRIA GLOBAL INTERNAÇÃO CLÍNICA	APARTAMENTO
<p>Incluso: - Hotelaria (leito e troca de roupa de cama), despesas com acompanhantes nos casos previstos em contrato e em lei, dieta oral do paciente, cuidados e atos de competência da enfermagem, materiais, medicamentos utilizados, exceto os quimioterápicos, equipamentos,</p>	



<p>equipamentos de proteção individual (EPIS), serviços auxiliares de diagnose, taxas hospitalares, equipamentos e administrativas. Gases medicinais e honorários médicos.</p> <p>EXCLUÍDOS DO PACOTE: Quimioterapia, Remoções, Hemodinâmica, Hemodiálise, Hemofiltração, Hemoterapia, Ressonância Magnética, Tomografia, Exames por Scopia (Aparelho Digestivo, Pulmonar e Urológico) e consulta de outros especialistas que não contemplem nosso quadro clínico.</p>	R\$ 600,00
PACOTE DE APLICAÇÃO DE IMUNOGLOBULINA ANTI Rh(D) MATHERGAM NO PRONTO SOCORRO	
<p>Incluso: Materiais, medicamentos, taxa de aplicação de injeção intramuscular (IM)</p>	R\$ 350,00
PACOTE DE CONSULTA EM PRONTO SOCORRO	
<p>Incluso: Consultas de Urgência/Emergência, taxas, serviços de enfermagem, materiais, medicamentos, gasoterapia, serviços diagnósticos de imagem, laboratoriais, equipamentos de proteção individual.</p> <p>EXCLUÍDOS DO PACOTE: Quimioterapia, Remoções, Hemodinâmica, Hemodiálise, Hemofiltração, Hemoterapia, Ressonância Magnética, Tomografia, Exames por Scopia (Aparelho Digestivo, Pulmonar e Urológico) e consulta de outros especialistas que não contemplem nosso quadro clínico.</p>	R\$ 160,00

OBSERVAÇÕES

- Pacote de Pronto Socorro será cobrado à parte, mesmo quando a paciente internar para parto;
- Medicação Imunoglobulina anti Rh (D) – **Mathergan** - será realizada no Pronto Socorro somente com autorização prévia do convênio;
- Valores foram definidos para Partos de Alto Risco e partos com idade gestacional ↓ **37 semanas**;
- Os partos de gestação múltipla não serão realizados na maternidade pelo convênio;
- Atenderemos no Pronto Socorro da maternidade somente pacientes encaminhadas pelos médicos do convênio, por meio de regulação a após aceitação dos médicos da maternidade;
- Pacientes que procurarem a maternidade sem encaminhamento médico, serão encaminhados por ambulância do Convênio até o Pronto Atendimento do São Francisco, no prazo de até 3h a partir da solicitação;
- O leito de UTI neonatal da maternidade ficará disponível para recém-nascidos na Maternidade;"



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte).

ÉLIDE MARIA INFORSATO

Diretora Executiva em exercício



PORTARIA Nº 132
De 25 de junho de 2020

Convocação de candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 03/2020 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem **no dia 29 de junho de 2020**, no horário determinado abaixo, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munidas de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020, para fins de escolha de vaga e posterior realização de exames pré-admissionais e contratação.

ENFERMEIRO(A) ASSISTENCIAL		
CADASTRO RESERVA CONCURSO 001/2019 – UPA’S		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CONVOCADO(A) PARA
43ª	ANGELA LINARES SIVIERO	DIA 29/06/2020 ÀS 09:30HS

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL		
CADASTRO RESERVA CONCURSO 001/2019 – UPA’S		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CONVOCADO(A) PARA
63ª	GRAZIELA LUIZA DE LIMA DIAS	DIA 29/06/2020 ÀS 10:00HS



II – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo estipulado acima, implicará na desistência do (a) mesmo (a) e na perda do direito à vaga.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte).

ÉLIDE MARIA INFORSATO
Diretora Executiva em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Compras, Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1542/2020

RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA** que **RATIFICA** nos termos substanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, devido a pandemia do COVID-19 – Coronavírus - **AQUISIÇÃO 12.000 uni de Avental Descartável Manga Comprida**, fornecidos pela empresa **W.A. FREITAS COMERCIAL E TREINAMENTOS**, CNPJ 07.415.275/0001-35, no valor de **R\$ 85.800,00 (vinte e oito mil reais)**, conforme solicitações nº 4495/2020.

Araraquara, 25 de junho de 2020

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 134, de 25 de junho de 2.020

A DIRETORA EXECUTIVA EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com base na Resolução nº 17/2.019 do Conselho Curador, conforme os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 31, Inciso I, da Resolução acima mencionada, conforme abaixo elencados:

I - Setor Envolvido: ALOJAMENTO CONJUNTO da Maternidade Gota de Leite.

II - Empregada Acusada: M. T. G., matrícula nº 2585.

III - Exposição Sucinta dos Fatos: “A empregada vem tendo atitudes incompatíveis com a moralidade administrativa, bem como, não cumprindo seus deveres como empregada pública fundacional, quais sejam, exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo, observar as normas legais e regulamentares, cumprir as ordens superiores e tratar com urbanidade as pessoas. Com suas atitudes, além de causar transtornos para a Fundação, também prejudica os demais colegas de trabalho. Na data do dia 25/09/2019 por volta das 19h30min, a empregada, agindo por iniciativa própria em desacordo com a rotina de trabalho, tomou a decisão de levar uma paciente para o Centro Cirúrgico, sem a reavaliação do médico e enfermeira que assistiam a paciente no Setor de Emergência, extrapolando o limite de sua função. Na data do dia 14/09/2019, por volta das 13h20min, dirigiu-se desrespeitosamente a empregado superior, com comunicação ríspida e não acatou ordens superiores, usando frases e gestos incompatíveis com a moralidade administrativa, opôs resistência injustificada na execução do serviço de suas atribuições, Sendo o atendimento ao paciente realizado por outra empregada, devido a sua exaltação e insubordinação irredutível de que não iria assumir o paciente de forma alguma.”

IV - Dispositivo Legal Infringido: Artigo 2º, inciso I, II, III, V, IX e XI e Artigo 3º, inciso IV, ambos insertos na Resolução nº 17/2.019 do Conselho Curador, de 01 de outubro de 2.019, cc Artigo 482, alínea “h” da CLT.

V - Empregada Representante da ALOJAMENTO CONJUNTO: Beatriz Daiane Pereira, Matrícula nº 3018, Enfermeira Coordenadora Alojamento Conjunto - AC.

Art. 2º - O prazo para conclusão será de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artigo 32 da Resolução nº 17/2.019 do Conselho Curador, podendo ser prorrogado por no máximo, mais 90 (noventa) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), 25 de junho de 2020.

ÉLIDE MARIA INFORSATO

Diretora Executiva em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULGAMENTO

PARECER Nº 019/2.020

GUICHÊ: 098.838/2019

PROCESSO LIC. Nº 752/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE – PRAÇA “JORGE BORGES CORREA” – VILA SANTANA; PRAÇA “ALVARO TANIGUTTI”, JARDIM SANTA CLARA; ÁREA DE LAZER “ANTONIO JOSÉ PATERNIANI – TOM ZÉ”, JARDIM AMÉRICA; PRAÇA DA IGREJA SANTA ÂNGELA, JARDIM SANTA ANGELINA, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL”.

Analisados os Documentos, bem como a Proposta da habilitada, a Comissão Permanente de Licitações julgou conveniente a da empresa: NBA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, conforme consta dos autos.

Araraquara, 25 de junho de 2.020

FERNANDO CESAR SUPESCHE DA FONSECA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

DANIEL BARBOSA DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitações

MICAELA DE JESUS SANTOS ANDRADE

Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170/5116

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 021/2.020 - Processo n.º 1521/2020.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10:30 horas do dia 13 de Julho de 2020.

ABERTURA: às 10:30 horas do dia 13 de Julho de 2020.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, TRANSPORTE (COM CARGA E DESCARGA) E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL”.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global;

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

Araraquara, 25 de Junho de 2020

JULIANA PICOLI AGATTE.

Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 022/2020 - Processo n.º 1541/2020

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10:30 horas do dia 14 de JULHO de 2020.

ABERTURA: às 10:30 horas do dia 14 de JULHO de 2020.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE REFORMA DA PRAÇA “ENGº ALEXANDRE EBERLE LUPO”, LOCALIZADO NA RUA PAPA PAULO VI – JARDIM MARTINEZ, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL”

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global;

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

Araraquara, 25 de Junho de 2020.

MILENA MALHEIROS PAVANELLI

Secretária Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COMUNICADO

“EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 003/2020”.

“PROCESSO LICITATÓRIO N° 1282/2020”.

Em 25 de junho de 2020.

Com referência à CONCORRÊNCIA N° 003/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 1.282/2020, que tem por Objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES “CASTELO BRANCO” – GIGANTÃO, LOCALIZADO A AV. LA SALLE S/N.º - BAIRRO FONTE LUMINOSA, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL”, vimos comunicar que:

Após análise de toda a documentação apresentada no Envelope 01 – Habilitação - das empresas ATHENA EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, IMPERPLUV IMPERMEABILIZAÇÕES PINTURA REFORMA EM GERAL LTDA – EPP, JATOBETON ENGENHARIA LTDA, GOMAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA OHANA EIRELI e EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA – EPP, a Comissão Permanente de Licitações, respaldada pelas Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Gestão e Finanças e Coordenadoria Executiva de Planejamento e Participação Popular resolve INABILITAR as empresas EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA – EPP, IMPERPLUV IMPERMEABILIZAÇÕES PINTURA REFORMA EM GERAL LTDA – EPP e CONSTRUTORA OHANA EIRELI, por apresentarem atestados que não atendem ao item 07.11 do edital, pois não são compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da referida licitação, conforme demonstrada na planilha orçamentária. Em seguida resolve HABILITAR as demais empresas ATHENA EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, JATOBETON ENGENHARIA LTDA, GOMAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, e CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA para a segunda fase do processo – Propostas.

Diante de todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitações designa, desde que não haja interposição de recursos, a data de abertura dos Envelopes 02 – Proposta Comercial das empresas habilitadas, para o dia 06 de julho de 2020, às 14:30 horas, no Paço Municipal – Rua São Bento, nº 840 – Centro – Araraquara/SP – 3º andar - Coordenadoria Executiva de Administração – Gerência de Licitação e Contratos.

DANIEL BARBOSA DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS NEGROS INSCRITOS PARA RESERVA DE VAGAS CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei nº 8.436/15 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.921/15 que foi alterado pelo Decreto Municipal nº 11.294/16, **CONVOCA** os **candidatos negros inscritos para a reserva de vagas**, considerados habilitados no Concurso Público Edital nº 001/2020, de acordo os empregos e relação nominal constante no ANEXO ÚNICO deste Edital, para **Entrevista** a ser realizada pelos membros da Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos, nomeados através de Portaria.

Data: 03 (três) de julho de 2020 (sexta-feira)

Local: Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Av. Feijó nº 207 – Centro – Araraquara/SP (entre Ruas Gonçalves Dias e Major Carvalho Filho), na quadra abaixo do Shopping Lupo.

Horário: Conforme anexo único

O presente Edital será regido pelas seguintes instruções:

1. O candidato negro deverá comparecer no dia e local acima descrito, munido de documento original de identidade que bem o identifique, conforme item 2.21. do edital de abertura de inscrições, caneta esferográfica azul ou preta e fotos e documentos do pai ou da mãe.
2. **Para comprovação de sua origem negra, OBRIGATORIAMENTE todos os candidatos deverão apresentar fotos e documentos do pai ou da mãe que comprovem a descendência ou os traços negroides.**
 - 2.1. Para verificação da descendência somente serão aceitos documentos oficiais com foto do pai ou da mãe.
 - 2.2. No caso de apresentação de fotos do pai ou da mãe, estas deverão estar acompanhadas de documento oficial com foto dos mesmos.
 - 2.3. Não serão aceitos documentos com fotos de outros parentes que não sejam o pai ou a mãe.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência mínima de 15 minutos.
4. O candidato que se apresentar após o horário determinado não poderá participar da entrevista, e será considerado como desistente em participar da lista de reserva de vagas a candidatos negros, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
5. **Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.**



6. Em nenhuma hipótese haverá a possibilidade de segunda chamada, repetição da entrevista, pedido de vistas, bem como entrega de documentos com foto e aplicação da entrevista em data, local e/ou horário diferentes dos divulgados neste Edital de Convocação.
7. Conforme item 3.3.2. do Edital de abertura do Concurso Público, os candidatos **não receberão avisos e convocações individuais** via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.
8. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência.
9. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.
 - 9.1. Na hipótese do item acima, o candidato inscrito concomitantemente para vagas reservadas a negros e a candidatos com deficiência, o mesmo integrará também a lista de candidatos com deficiência.
10. O candidato que perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.
11. O resultado da entrevista contendo os candidatos habilitados e não habilitados, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgado nos sites do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e da Prefeitura.

Prefeitura do Município de Araraquara, 25 (vinte e cinco) de junho de 2020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos

**ANEXO ÚNICO**
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

Candidatos Habilitados Convocados para entrevista aos candidatos negros inscritos para a reserva de vagas

Data: 03 (três) de julho de 2020 (sexta-feira)

Local: Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Av. Feijó nº 207 – Centro – Araraquara/SP (entre Ruas Gonçalves Dias e Major Carvalho Filho), na quadra abaixo do Shopping Lupo.

Horário: 16:00 horas

INSCRICAO	CANDIDATO	EMPREGO
224000007	NATALIA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
224011647	GUSTAVO DIEGO MAGNO	ENFERMEIRO
224006834	LUCELIA ALINE DE SOUZA	ENFERMEIRO
224001596	MILEIDY FERNANDES DE SOUZA ATELLI	ENFERMEIRO
224005062	PAULO GUSTAVO SOUZA	ENFERMEIRO
224006046	TAIS APARECIDA SOARES DE LIMA	ENFERMEIRO
224007109	JOSUE FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	ENGENHEIRO ELETRICISTA
224006784	MARIANA CRISTINA OLIMPIO MOREIRA	FISCAL DO PROCON
224000240	THAIS CARDOSO QUALHARELI	FISCAL DO PROCON

Horário: 16:30 horas

INSCRICAO	CANDIDATO	EMPREGO
224010885	ELISANGELA PEREIRA CAMARGO	TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM
224001315	JOSE EMANUEL SILVA DOS SANTOS	TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM
224010953	MARCELA CARDOSO ALEXANDRE	TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM
224000765	NATALIA PEREIRA SENE RAPHAEL	TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM
224000262	PAULA DE SOUZA MACHADO	TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM
224012697	THAIS APARECIDA VENCESLAU RUFINO	TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM